



ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro

CEP – 56.828-000

TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

## LEI Nº 219/2010

**Regulamenta a Medida Provisória nº 474 de 23 de dezembro de 2009, que fixou o novo valor do salário Mínimo para o ano de 2010 e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.** Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

### **DO VALOR DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO**

**Artigo 1º** - Regulamenta a Medida Provisória nº 474 de 23 de dezembro de 2009, que fixou o valor do Salário Mínimo vigente no País.

**Parágrafo Único:** o valor do Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e se aplica a todos os servidores municipais, exceto os Professores da Educação municipal, para os quais existe política salarial específica, conforme define o Plano de Cargos e Carreiras da Educação – PCC e Fundo de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2010.

**GABINETE PREFEITO EM, 15 DE MARÇO DE 2010.**

  
**José Pereira Nunes**  
- Prefeito -